



## **RELATÓRIO FINAL DO PROCEDIMENTO Nº 009**

### **COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**

O Presente relatório é elaborado em razão da análise realizada pelo Comitê de Elegibilidade da COHAB-LD, nomeado pela Portaria nº 60/2018, de 03/08/2018, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 3584, página 11 do dia 07/08/2018, do indicado para assumir o cargo de Diretor Presidente Companhia, em atenção à Lei 13.303/2016, Lei 6.404/1976 e Lei Complementar 64/1990 e demais legislações correlatas.

Após indicação pelo acionista majoritário para assumir o cargo de Diretor Presidente, por meio do Ofício nº 1027/2018-GAB, o Comitê se reuniu para análise dos documentos apresentados, sendo emitido parecer opinativo, conforme a seguir:

#### **1) Diretor Presidente - MARCOS ANTONIO DE FREITAS**

##### **Art. 17, I, da Lei 13.303/2016**

O indicado preenche o requisito previsto no art. 17, I, "a", da lei 13.303/2016, tendo em vista ter demonstrado possuir experiência profissional por mais de 15 (quinze) anos exercendo cargos públicos seja na área de atuação da estatal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado, conforme segue: de 29/01/1997 a 08/04/1998, exerceu o cargo de Chefe de Gabinete na CODEL, totalizando 1 ano, 2 meses e 10 dias; de 01/07/1998 a 31/12/2001 exerceu o cargo de Conselheiro de Administração da CODEL, pelo período de 3 anos, 5 meses e 27 dias; de 01/01/1999 a 28/09/1999, exerceu cargo de Coordenador DAS-2<sup>1</sup> junto a Secretaria de Estado do Emprego de das Relações de Trabalho do Governo Do Estado Do Paraná, totalizando o período de 7 meses e 29 dias; de 19/11/2002 a 19/02/2004 foi Secretário de Planejamento da PML, pelo período de 1 ano 3 meses; de 04/08/2005 a 26/06/2006 exerceu cargo de Diretor Administrativo/Financeiro da COHAB-LD, totalizando um período de 10 meses e 22 dias; de 21/05/2007 a 31/03/2008 exerceu cargo de Diretor Administrativo/Financeiro da CODEL, pelo período de 10 meses e 10 dias e finalmente exerceu de 01/06/2011 a 01/06/2018 cargo de Consultor Estratégico Nível III<sup>2</sup> da SANEPAR, totalizando o período de 7 anos.

<sup>1</sup> À época o nível DAS 2 estava apenas abaixo do DAS 1 em nível de hierarquia

<sup>2</sup> De acordo com Contrato de Trabalho o cargo é caracterizado como cargo de confiança de livre nomeação e exoneração. Parágrafo 1º, a seguinte descrição: "**Parágrafo 1º** - O cargo de confiança é o mais elevado grau de responsabilidade atribuída ao empregado, através de designação ou nomeação, pelos Diretores, através de Resolução, tendo poder de assessoramento e/ou mando, para gerenciar uma determinada área ou liderar equipe de trabalho

Da mesma forma preenche os requisitos do art. 17, I, "b", item 1 e 2 por ter sido Diretor Administrativo/Financeiro da COHAB-LD POR 10 meses e 22 dias; Diretor Administrativo/Financeiro da CODEL por 10 meses e 10 dias; Conselheiro de Administração da CODEL por 3 anos, 5 meses e 27 dias e Secretário de Planejamento por 1 ano e 3 meses, totalizando mais de 6 (seis) anos no cargo de direção ou chefia superior na própria COHAB-LD ou em empresa do mesmo porte (art. 17, I, "b", 1); e por ter exercido cargos equivalentes a DAS-4 em vários órgãos públicos, sendo: 1 ano, 2 meses e 10 dias como Chefe de Gabinete na CODEL; 7 meses e 29 dias como Coordenador DAS-2 junto a Secretaria de Estado do Emprego de das Relações de Trabalho do Governo Do Estado Do Paraná (já esclarecida a hierarquia do cargo) e 7 anos como Consultor Estratégico Nível III da SANEPAR, totalizando mais de 8 anos em cargos equivalentes ao superiores ao DAS-4 (art. 17, I, "b" 2).

**Art. 17, II, da Lei 13.303/2016**

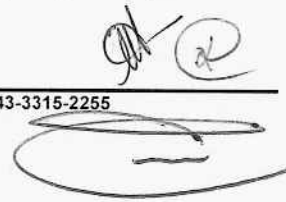
O membro demonstrou possuir formação acadêmica compatível com o cargo, apresentando diploma de graduação no curso de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo pela UEL concluído em 07/12/1993 e principalmente pela pós graduação *lato-sensu* no Curso de Especialização em Ciência Política e Desenvolvimento Estratégico, cujo curso teve carga horária de 400 horas e foi realizado junto à UNIFIL, cumprindo o requisito do art. 17, II, da Lei 13.303/2016.

**Art. 17, III, da Lei 13.303/2016 - Art. 1º, da Lei Complementar 64/1990 - Art. 147, §§ 1º a 3º, da Lei 6.404/1976**

Quanto ao requisito previsto no art. 17, III, da Lei 13.303/2016, de não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar 64/1990, verificou-se que o indicado atende requisito legal em apreço, sendo analisados documentos e certidões, com observações constantes da ata de análise, que no entender do Comitê não foram considerados motivos ensejadores de inelegibilidade. Da mesma forma o indicado não possui impedimentos previstos tanto no Estatuto da COHAB-LD como nas legislações correlatas, em especial quanto aos previstos no § 2º, do artigo 17 da Lei 13.303/2016 e aos artigos 147, §§ 1º a 3º, da Lei 6.404/1976.

Portanto, entendeu-se que o indicado **MARCOS ANTONIO DE FREITAS** preenche os requisitos das Leis 13.303/2016 e 6.404/1976 e Lei Complementar 64/1990 e está apto a exercer o cargo de Diretor Presidente da COHAB-LD.

Considerando a análise procedida, o Comitê de Elegibilidade nomeado por meio da Portaria nº Portaria nº 60/2018, de 03/08/2018, dá por encerrado os trabalhos do Procedimento nº 009, remetendo à mesma à análise do Conselho de Administração para que tome



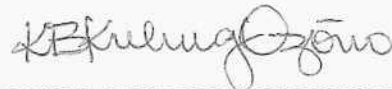
conhecimento da presente análise opinativa, bem como adote as providências que entender necessárias.

Londrina, 22 de novembro de 2018.



**NILTON PAULO STREMEL**

- Membro -



**KARINA BEATRIZ KRELING OZÓRIO**

- Membro -

  
**LUDMEIRE CAMACHO**  
- Presidente -